



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D' ÁGUA

Estado de Minas Gerais
GABINETE DO PREFEITO

LEI 432 de 09 de junho de 2017

ABRE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Pingo D' Água, por seus representantes legais na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial no montante de R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais), para atender às seguintes classificações orçamentárias:

02.	PREFEITURA MUNICIPAL			
02.02	SECRETARIA DE FINANÇAS, GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO			
	06	SEGURANÇA PÚBLICA		
	06.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	06.122.0001	Apoio Administrativo		
	06.122.0001.1.041	Aquis. de Veíc. Mov. e Equipamentos p/ Guarda Munic.	Valor	Fonte
	449052	Equipamentos e Materiais Permanente	75.000,00	100
	06.122.0001.1.042	Const. Ampl. e/ou Ref.Sede da Guarda Municipal		
	449051	Obras e Instalações	1.000,00	100
	06.122.0001.2.134	Manut. Das Atividades da Guarda Patrimonial Municipal		
	319004	Contrato por Tempo Determinado	1.000,00	100
	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.000,00	100
	319013	Obrigações Patronais	1.000,00	100
	339014	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	100
	339030	Material de Consumo	18.000,00	100
	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00	100
	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	22.000,00	100
		TOTAL		190.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao estabelecido no Art. 1º, fica autorizado a anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.	PREFEITURA MUNICIPAL			
02.01	GABINETE DO PREFEITO			
	04	ADMINISTRAÇÃO		
	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	04.122.0001	Apoio a Administração Pública		
	04.122.0001.2.112	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
	419011	Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil	90.000,00	100
02.10	SECRETARIA DE OBRAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
	04	ADMINISTRAÇÃO		
	04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	04.122.0001	Apoio a Administração Pública		
	04.122.0001.2.010	Manutenção Da Secretaria de Obras e Serviços		
	319013	Obrigações Patronais	100.000,00	100
		TOTAL		190.000,00

Art. 3º - Poderá o Executivo Municipal suplementar ou anular, através de Decretos, as classificações orçamentárias constantes do Art. 1º, no limite máximo de 30%, utilizando para isso, recursos proveniente do Orçamento em Curso conforme Art. 43, da Lei nº. 4.320/64 ou do excesso de arrecadação prevista no exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D' ÁGUA

Estado de Minas Gerais
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal também autorizado, em função desta Lei, a alterar o PPA.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2017, revogada as disposições em contrário.

Pingo D'Água, 09 de junho de 2017.

Artur Carlos da Silva
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 97 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pingo D'Água/MG.

Em: __/__/____

Thiago Luiz Martins Souza

Chefe de Gabinete